PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 68/2024

EMENDA ADITIVA

Acrescente-se o seguinte 99 3° e 4° no art. 60	
"Art. 60	

- § 3 ° A cada valor em compras definido pelo Ministério da Fazenda, mediante regulamento, e registradas em Documentos Fiscais Eletrônicos, o adquirente fará jus a um cupom numerado para concorrer, gratuitamente a prêmios diários, na forma a ser disciplinada pela Secretaria da Fazenda.
- § 4º Os prêmios serão sorteados diariamente e corresponderão ao valor de, no mínimo, cem mil reais a ser distribuído em cada um dos estadosmembros e três prêmios nacionais de, no mínimo, um milhão de reais.

JUSTIFICAÇÃO

A presente proposição "Institui o Imposto sobre Bens e Serviços - IBS, a Contribuição Social sobre Bens e Serviços - CBS e o Imposto Seletivo - IS e dá outras providências".

A partir do momento que o contribuinte participa ativamente deste processo exigindo a nota fiscal do bem ou serviço adquirido, a arrecadação cresce.

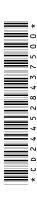
Diversos países já implementaram sistemas de devolução de tributos por nota fiscal com resultados positivos, como o Japão, a Itália e o México, além das diversas unidades da federação, que possuem programas semelhantes em relação aos tributos estaduais.

Assim, manifestamo-nos pela aprovação da presente Emenda que prestigia o papel do contribuinte na exigência de nota fiscal e no exercício da cidadania fiscal.

Sala das Comissões, junho de 2024.

LUIZ CARLOS HAULY
DEPUTADO FEDERAL
PODEMOS-PR





Emenda de Plenário a Projeto com Urgência (Do Sr. Luiz Carlos Hauly)

Acrescente-se o seguinte §§ 3º e 4º no art. 60

Assinaram eletronicamente o documento CD244528437500, nesta ordem:

- 1 Dep. Luiz Carlos Hauly (PODE/PR)
- 2 Dep. Romero Rodrigues (PODE/PB) LÍDER do Bloco MDB, PSD, REPUBLICANOS, PODE *-(P_7398)
- * Chancela eletrônica do(a) deputado(a), nos termos de delegação regulamentada no Ato da mesa n. 25 de 2015.

